



### **AVISO CONJUNTO Nº 52/PR/2021**

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe quanto às ações de competência originária das Turmas Recursais em matéria criminal, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que “institui o “Programa Justiça Eficiente - PROJEF” como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565- 61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 7 de junho de 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe as ações de competência originária das Turmas Recursais elencadas no Anexo Único deste Aviso Conjunto, em matéria criminal, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas.

AVISAM, por fim, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso Conjunto e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM antes de 7 de junho de 2021 continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça



## ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 52, de 19 de maio de 2021)

<b>Grupo Jurisdicional (Turma Recursal)</b>
Turma Recursal de Araguari
Turma Recursal de Araxá
Turma Recursal de Barbacena
Turma Recursal Exclusiva/Temporária Belo Horizonte, Betim, Contagem
Turma Recursal de Cataguases
Turma Recursal de Conselheiro Lafaiete
Turma Recursal de Curvelo
Turma Recursal de Divinópolis
Turma Recursal de Formiga
Turma Recursal de Governador Valadares
Turma Recursal de Ipatinga
Turma Recursal de Itabira
Turma Recursal de Itajubá
Turma Recursal de Juiz de Fora
Turma Recursal de Lavras
Turma Recursal de Montes Claros
Turma Recursal de Muriaé
Turma Recursal de Passos
Turma Recursal de Patos de Minas
Turma Recursal de Poços de Caldas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Turma Recursal de Ponte Nova
Turma Recursal de Pouso Alegre
Turma Recursal de São João Del Rey
Turma Recursal de Sete Lagoas
Turma Recursal de Ubá
Turma Recursal de Uberlândia
Turma Recursal de Varginha